

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000620-09.2019.5.00.0000 em 05/11/2019 19:07:16 - 3c1a33c e assinado eletronicamente por:

- ALBERTO JOSE MEDEIROS DE ARAGAO



Consulte este documento em:
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código:1911051905135960000001071017



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000, em que figuram como requerente **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS** e como requeridos **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE DUQUE DE CAXIAS, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINDIPETRO-RJ, SINDIPETRO PA/AM/MA/AP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETROLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINO. DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO.**

Aos quatro dias do mês de novembro dois mil e dezenove, às nove horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, na sala de conciliação localizada no 1º andar do Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação relativa ao processo nº TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000, de um lado, o **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, representada pelos Srs. Fabrício Pereira Gomes, Gerente de Relações Externas, Joeny Gomide Santos, Gerente Setorial de Direito do Trabalho do Jurídico de Tribunais

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

Superiores, Cláudio da Costa, Gerente Executivo de Recursos Humanos, e Celia Silveiro, Assessora da Presidência, e assistida pelo Dr. Tales David Macedo; **PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO**, representada pela Sra. Solange Mendes Rocha Musa, Gerente Executiva, e assistida pela Dra. Tatiana de Souza Nunes; **TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL – TBG**, representada pelo Sr. João Arquimedes Cesário da Silva, Coordenador de Relações no Trabalho e Benefícios, e assistida pelo Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira; **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL**, representada pela Sra. Marcilene Guimarães dos Santos, Gerente Setorial de Recursos Humanos, e **TERMOBAHIA S.A.**, representada pelos Srs. Wellington Gomes Lucas, Presidente, e Aline Dias Leonardi, Diretora Administrativa; e **ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.**, representada pelo Dr. Alessandro Moisés Serrano; e, de outro, **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**, representada pelos Srs. José Maria Ferreira Rangel e Paulo Neves de Oliveira Júnior, e assistida pelo Dr. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado pelos Srs. Marcus Vinicius Alves Ribeiro, e assistido pelo Dr. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ**, representado pelos Sr. José Jorge de Oliveira e assistido pelo Dr. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelos Srs. Pedro Lúcio Góes e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA**, representado pelo Sr. Deyvid Souza Bacelar da Silva e assistido pelos Drs. Clériston Bulhões, Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representado pelo Sr. José Maria Rangel e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE DUQUE DE CAXIAS**, representado pelos Srs. Luciano Leite Santos, Simão Zanardi Filho e Marcos Mendes Ribeiro e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE**, representado pelo Sr. Tezeu Freitas Bezerra e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS**

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelos Sr. Santiago da Silva Santos e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelos Sr. José Maria Rangel e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelos Srs. Davidson Augusto Lomba dos Santos, e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB**, representado pelos Srs. Rogério Soares de Almeida, e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues; e **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pelos Sr. Fernando Maia da Costa, e assistido pelos Drs. Adilson de Oliveira Siqueira e Normando Rodrigues.

Presidiu os trabalhos o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente o Exmo. Sr. Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.

Aberta a audiência, o Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes. Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Pedro Gontijo, Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, **solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência**, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minutas de Acordos Coletivos de Trabalhos (envolvendo a Petrobrás e as subsidiárias que requereram ingresso nos autos) à Vice-Presidência do TST, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico de cada uma das partes.

Esclareceram ainda que **o presente acordo não conta com natureza de decisão judicial, principalmente considerando que foi firmado no âmbito da presente relação pré-**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Marh", "Ferb", "JAB", and others.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

processual. Esclareceram, ainda, que o instrumento firmado tem natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.

Esclareceram ainda, nos termos do despacho com aperfeiçoamento da proposta original apresentado pelo Min Vice-Presidente, que também faz parte do presente acordo o **compromisso (obrigação de fazer) de criação de grupo de trabalho (paritário) para definir o quantitativo de horas além da jornada de trabalho a ser inserido no Banco de Horas, o que deverá ser objeto de aditivo de acordo coletivo de trabalho, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º constante no texto original, sendo que no caso de ausência de definição consensual quanto ao limite diário, até que venha definição superveniente, ficando ainda pactuado o limite de inserção no Banco de Horas de 02 horas que extrapolarem a jornada de trabalho e que, excedido o referido limite, metade do excedente será inserida no Banco de Horas e a outra metade será paga como extra. Fica estabelecido ainda o compromisso de que ante eventual dificuldade para chegar ao consenso, e sem prejuízo da observância da sistemática acima, a buscar a mediação como forma de solução.**

As partes **firmam também os seguintes compromissos**, que integram o presente acordo: (1) Criação de Comissão de Tabela de Turno das Refinarias: A Companhia e as Entidades Sindicais reunir-se-ão, até 30 de novembro de 2019, para tratar das Tabelas de Turno das refinarias, objetivando a implantação das mesmas em dezembro de 2019; (2) Criação de Comissão para Participação nos Lucros e Resultados (PLR): A Companhia e as Entidades Sindicais, imediatamente após a assinatura do acordo, reunir-se-ão para tratar do regramento da Participação dos Lucros e Resultados de 2020, visando a assinatura de um acordo até 31 de dezembro de 2019; (3) Instauração de grupo de trabalho para a criação de mecanismo voltado à ampliar a participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão do plano de saúde: A Companhia e as Entidades Sindicais comporão um grupo de trabalho paritário cujo objetivo será a criação de um mecanismo voltado a ampliar a participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão do plano de saúde.

Os representantes das empresas informam que pretendiam que a cláusula que trata da cota negociação (contribuição assistencial) contemplasse procedimento de oposição de forma virtual, pensando nas dificuldades decorrentes da manifestação presencial e as particularidades de regimes de trabalho específicos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Marcelo', 'Ferreira', and others.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

Os representantes das entidades sindicais informam que não pretendem fazer uso das cláusulas que estabelecem a cota negocial nos ACTs correspondentes, declarando que as empresas ficam desobrigadas das obrigações previstas nas cláusulas que tratam da presente contribuição.

Seguindo a finalidade do presente ato, o Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, o seguinte: (1) se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e se não havia dúvida quanto ao seu alcance; (2) se tinham poderes, em termos formais e materiais, e no caso específico dos representantes laborais se tais poderes teriam sido outorgados pela manifestação da vontade coletiva em assembleia; (3) se estavam de acordo com os termos da minuta apresentada e revisada para assinatura.

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade, inclusive coletiva, e da decisão informada.

O Exmo. Sr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho, manifestou-se nos autos no sentido de que entende que inexiste óbice jurídico, em termos formais e materiais, que impeçam a celebração do presente acordo.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho **DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇA A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, construído em Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Na sequencia, os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho, neste ato e na presença do Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao Dr Tales Macedo, como representante da empresa, foi colocado o seguinte:

- que agradece e parabeniza a Vice-Presidencia pelo resultado e pelo empenho na presente mediação, bem como o engajamento das entidades sindicais na solução do presente conflito;
- que reconhece que o presente acordo foi fruto de muito trabalho e esforço de todos os lados.

Manoel Fagundes
Stano
Am-
M. M. L.
5
M. M. L.




Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria-Geral Judiciária
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

Fica determinado que a SETPOEDC faça a conclusão dos autos à Vice-Presidência para apreciar a petição apresentada pelos sindicatos vinculados à Federação Nacional dos Petroleiros, em 30/10/2019 (Id b707210).

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 12:00. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.


 Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**
 Vice-Presidente do TST


ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
 Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS:

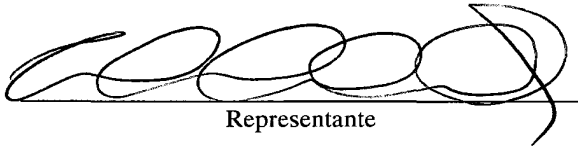
(Múltiplas assinaturas manuscritas das partes e advogados)

(Assinaturas manuscritas marginais)

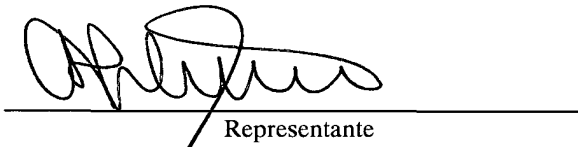


Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria-Geral Judiciária
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

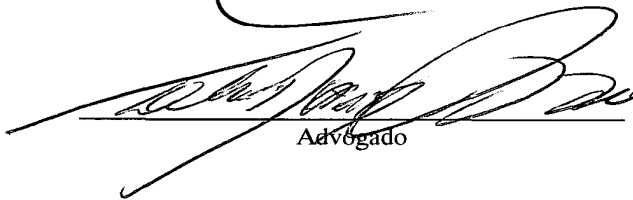
PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

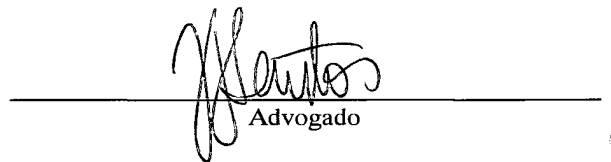

 Representante


 Representante


 Representante

Representante


 Advogado


 Advogado

466

FR

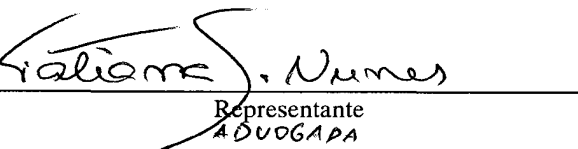
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO:



wf


 Representante

Representante


 Representante
 ADOGADA

Representante

NR









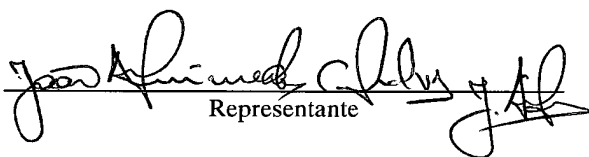
ALL.
 8



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

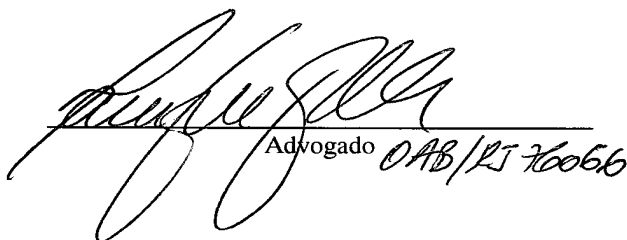
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL – TBG:


Representante

Representante

Representante

Representante


Advogado OAB/RJ 70056

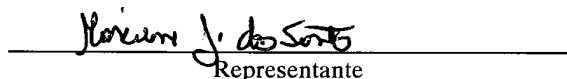
Advogado







PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL:


Representante

Representante



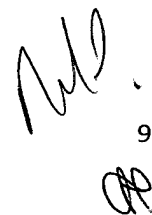













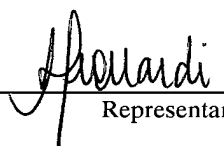





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

_____	_____
Representante	Representante
_____	_____
Advogado	Advogado

TERMOBAHIA S.A:

 _____	 _____
Representante	Representante

 _____	_____
Representante	Representante
 _____	 _____
Advogado	Advogado

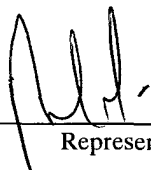
				10 
---	---	--	---	---



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos


PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS:



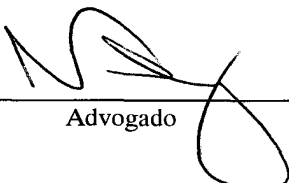
Representante

Representante



Representante

Representante




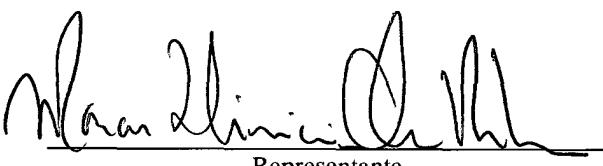
Advogado

Advogado



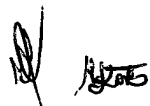



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS:

Representante

Representante













Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

_____	_____
Representante	Representante
_____	_____
Advogado	Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ:

<u>José Jorge de Oliveira.</u> Representante	_____	_____
_____	Representante	_____
_____	Representante	_____
_____	Advogado	_____
_____	Advogado	_____

(Handwritten signatures and initials are present around the signature lines, including 'J. AL', 'R', 'M.L.', and others.)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Pedro Lício Góes

Representante

Representante

Representante

Representante

Advogado

Advogado

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA:

[Assinatura]
Representante

[Assinatura]
Representante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

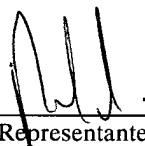
Representante

Representante

Advogado

Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:



Representante

Representante

Representante

Representante







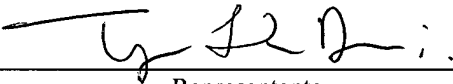






Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria-Geral Judiciária
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000


 Representante

 Representante

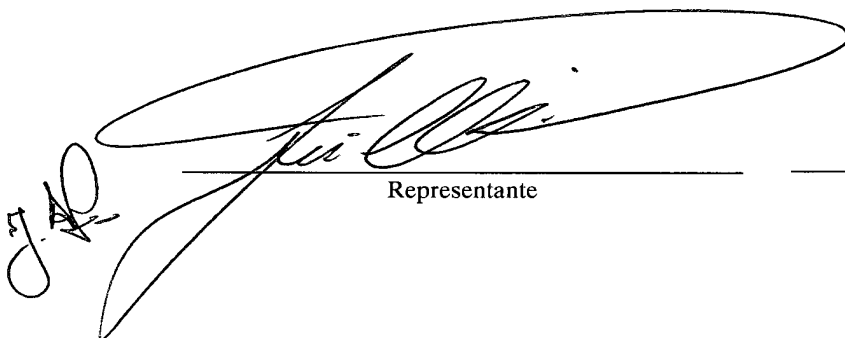
 Representante

 Representante

 Advogado

 Advogado

SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

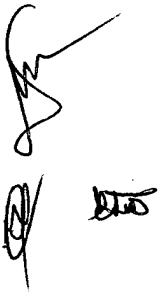


 Representante

 Representante

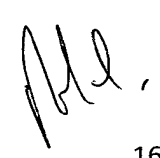
 Representante

 Representante

















Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria-Geral Judiciária
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

 Advogado

 Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ:

 Representante

 Representante

 Representante

 Representante

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO:

 Representante

 Representante

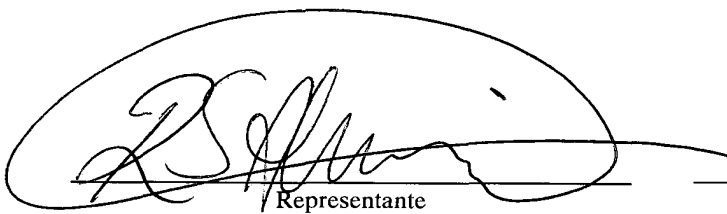


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

_____	_____
Representante	Representante
_____	_____
Advogado	Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB:

	_____
Representante	Representante

_____	_____
Representante	Representante

_____	_____
Advogado	Advogado

J. B.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

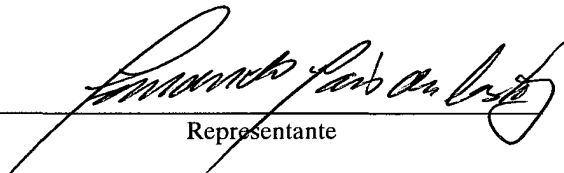
[Assinatura]



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria-Geral Judiciária
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL:



 Representante

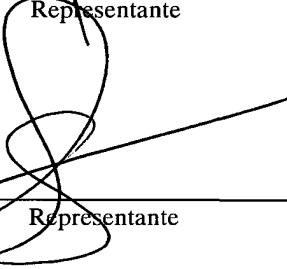
 Representante

 Representante

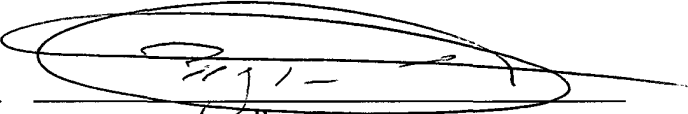
 Representante

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO ESTADO DO PARANÁ:


 Representante


 Representante

 Representante


 Representante



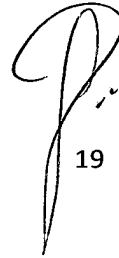














Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

Advogado

Advogado

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]